

Processo n.: @REC 20/00278161

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 116/2020, exarado no Processo n. @REP-18/00510087

Interessados: Emerson Luciano Stein e Ana Paula Carvalho Silva Bunn

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 117/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 116/2020, exarado na Sessão Ordinária de 08/04/2020, nos autos do Processo n. @REP-18/00510087, excluindo-se a determinação constante do item 3, mantendo as multas aplicadas nos termos dos itens 2, 2.1 e 2.2.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes e à Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC